

Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
data _____ / _____ / _____
cod PFD 00104



Portaria do Presidente
PP Nº 893 /89

Brasília, 30 de Agosto de 1989

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 92.470, de 18 de março de 1986, resolve:

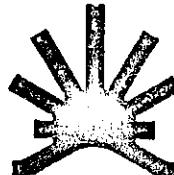
I - Aprovar o anexo Regimento Interno do Serviço do Meio Ambiente das Terras Indígenas (SEMATI), Unidade vinculada à Coordenadoria de Patrimônio Indígena (CORPI).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria PP nº 423/89, de 25 de abril de 1989.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

PRJ/MGBF/iba



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

REGIMENTO INTERNO
DO
SERVIÇO DO MEIO AMBIENTE DAS TERRAS INDÍGENAS
(SEMATI)

Art. 1º Ao Serviço do Meio Ambiente das Terras Indígenas (SEMATI), administrativamente vinculado à Coordenadoria de Patrimônio Indígena (CORPI), compete:

I - identificar:

- a) os problemas do meio ambiente das terras indígenas, a partir do levantamento sistemático de suas características ambientais, do monitoramento e da avaliação da qualidade ambiental;
- b) projetos passíveis de provocarem modificações, direta ou indiretamente, no meio ambiente das terras indígenas;
- c) medidas de controle para as atividades potencial ou efetivamente poluidoras do meio ambiente das terras indígenas;
- d) medidas preventivas e corretivas para solução dos problemas ambientais incidentes nas terras indígenas;
- e) tecnologias apropriadas à conservação da diversidade biótica e dos demais recursos naturais renováveis, difundindo sua utilização sempre que houver a implantação de sistemas produtivos ou construtivos em terras indígenas;

II - propor:

- a) diretrizes, procedimentos e normas objetivando a manutenção, recuperação ou melhoria da qualidade ambiental das terras indígenas;
- b) após a realização de estudos detalhados, áreas no interior das terras indígenas a serem temporária ou permanentemente preservadas, tendo em vista as suas características ambientais e as peculiaridades culturais dos grupos que as habitam;
- c) projetos para execução das medidas identificadas na letra "d" do item I;
- d) em comum acordo com a Coordenadoria de Recursos Humanos da FUNAI, o treinamento e aperfeiçoamento do pessoal envolvido com a questão ambiental;

III - acompanhar a execução dos projetos propostos na

letra "c" do item II e avaliar os resultados;

IV - coordenar as atividades dos serviços de meio ambiente administrativamente vinculados às Superintendências Executivas Regionais;

V - analisar e emitir parecer sobre:

a) as ações, no âmbito da FUNAI, que envolvam alterações do meio ambiente das terras indígenas;

b) projetos de órgãos públicos ou privados que possam acarretar impacto direto ou indireto ao meio ambiente das terras indígenas;

VI - criar e manter um banco de dados geoambientais das terras indígenas;

VII - formar um cadastro de tecnologias apropriadas, a partir de tecnologias indígena e não-indígena, identificadas como adequadas do ponto de vista ecológico;

VIII - promover a educação ambiental, no âmbito da FUNAI e junto às comunidades indígenas, objetivando a participação consciente na proteção do meio ambiente das terras indígenas;

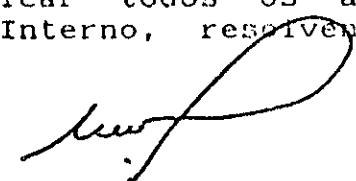
IX - coordenar as tratativas com órgãos públicos ou privados, que tenham aprovadas atividades que possam causar impacto direto ou indireto ao meio ambiente das terras indígenas, objetivando a minimização dos efeitos negativos causados e o consequente resarcimento dos prejuízos às comunidades afetadas;

X - estabelecer tratativas com órgãos públicos ou privados, direta ou indiretamente relacionados com a questão ambiental, objetivando definir ações conjuntas na defesa do meio ambiente das terras indígenas;

XI - fornecer, quando solicitado, informações e esclarecimentos sobre a questão ambiental em terras indígenas;

XII - divulgar, junto à opinião pública nacional, com os instrumentos e técnicas disponíveis, a importância de se preservar o meio ambiente das terras indígenas;

Parágrafo único: O Serviço de que trata este artigo será dirigido por Chefe, a quem compete praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste Regimento Interno, reservando, ainda, os casos omissos.



LEVANTAMENTO REALIZADO PELO CENTRO DE
DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO - CEDOC/FUNAI